


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**
**EDITAL**

<b>RECIBO</b>	
A	<div style="text-align: right; padding-right: 20px;">Empresa</div> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/>
<p>retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/>	
<p>ou telefone/fax: _____ pelo</p>	
<p>Local            e            Data: _____,</p> <p>_____/_____/_____</p>	
<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 10px 0;"/> <p>(assinatura)</p>	
<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 10px 0;"/> <p>(tradução da assinatura em letra de forma)</p>	

**OBSERVAÇÃO:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

#### ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS. ....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL .....	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	7
8 - DO JULGAMENTO .....	8
9 - DOS RECURSOS .....	9
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11 – DO CONTRATO .....	10
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	11
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	12
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	12
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO. ....	13
17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	15
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	18
ANEXO II - PROPOSTA.....	21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 .....	24
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	25

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

#### EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

#### **1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **30 de abril de 2009**, até as **11h00**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **30 de abril de 2009**, às **11h00**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de agente de integração público ou privado para a realização de seleção de estudantes cursando o 3º grau para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema compras.**

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital.**

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**6.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**6.2.2** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

### **6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir** os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - Na fase de disputa o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferior ao seu último lance registrado.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será a **menor taxa de administração** ofertado pelo **Lote**.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.1.1** – A taxa de administração ofertada, não poderá ser superior a **16%** (dezesesseis por cento).

**8.1.2** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.3** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

**8.1.4** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.5** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.1 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**9 - DOS RECURSOS**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

**13.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.2.4** - até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.1.5** – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.3.1** – retardarem a execução do pregão;

**13.3.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.3.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 52 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Gerência de Recursos Humanos da Jucemg, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa.

**15.1.1 – Provisoriamente:** no ato do recebimento do Documento de Cobrança, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 – Definitivamente:** até 3 (três) dias corridos da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**15.4** – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a licitante contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços.

**15.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da licitante contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado à vista, de conformidade com a proposta da Licitante vencedora. Entende-se como pagamento à vista o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento do documento de cobrança pela JUCEMG, desde que, o mesmo esteja correto e aprovado pelo Responsável da Gerência de Recursos Humanos da Jucemg.

**16.2** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.2.1** – O documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**16.2.2** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG;

**16.2.3** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.2.3.1** - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.2.3.2** - guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

**16.2.3.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.3.4** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.3.5** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.2.3.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.2.3.7** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.2.4** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**16.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.4** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.5** - Compete a JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

**16.6** – O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG, será devolvido à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.7** - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.8** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à licitante contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**16.9** - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que os preços ofertados à época da prorrogação estejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

**17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1** – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**17.1.1** – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**17.1.2** – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**17.1.3** – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**17.1.4** – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

**17.1.5** – “prática obstrutiva” significa:

**17.1.5.1** – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**17.1.5.2** – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**17.2** – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**17.3** – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**17.4** – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

**17.5** – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**18.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**18.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados de sua protocolização.

**18.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**18.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**18.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**18.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.10** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**18.11** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 3,00 (três reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: : [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**18.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

**18.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**18.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ART. 27 - LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 16 de abril de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 – Realizar a pré-seleção de acordo com o perfil;
- 1.2 – Seleção e encaminhamento do candidato à JUCEMG para a entrevista;
- 1.3 – Ajustar as condições de realização;
- 1.4 – Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Jucemg;
- 1.5 – Fazer o acompanhamento administrativo do estágio observando se o estudante está formalmente matriculado, e se há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- 1.6 – Inclusão do estagiário no seguro de vida e acidentes pessoais.
- 1.7 Os serviços serão prestados:

Lote	Item	Unidade – Endereço	Quant.
01	01	Belo Horizonte – Av. Santos Dumont, 380 – Centro	54
	02	Juiz de Fora – Rua São Sebastião, 713 – Centro – Esc. Regional	01
	03	Uberlândia – Av. Rondon Pacheco, 2100 – Vigilato Pereira – Esc. Regional	01
	04	Varginha – Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Esc. Regional	01
	05	Governador Valadares – Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Esc. Regional	01
	06	Uberaba – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Centro – Esc. Regional	01
	07	Montes Claros – Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489, loja 3 – Centro – Esc. Regional	01
<b>TOTAL DE ESTAGIÁRIOS</b>			<b>60</b>

## 2 – QUANTITATIVOS:

- 2.1 – Número de vagas: 60 estagiários;
- 2.2 – Nível de escolaridade: 3º grau (Superior);
- 2.3 – Cursos: Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Jornalismo, Relações Públicas, Nutrição e Psicologia;
- 2.4 – Valor da Bolsa Benefício: R\$ 382,00 (Trezentos e oitenta e dois reais);
- 2.5 – Carga horária: 5 horas diárias/ Vinte e cinco horas semanais.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2009

20/32



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas

Presidente

Masp: 1170681-9

**LICITAÇÃO/JUCEMG**

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU  
PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## ANEXO II - PROPOSTA

### DADOS DA LICITANTE

NOME COMERCIAL DA LICITANTE:

**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

**(Preenchimento obrigatório pela da licitante)**

Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE:

**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE:

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra: "ISENTO")**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE:

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")**

TELEFONE DA LICITANTE:

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")**

FAX DA LICITANTE:

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")**

E-MAIL DA LICITANTE:

**(“Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras”N/T” que significam não temos”)**


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**
**ANEXO II – PROPOSTA**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada em contratação de agente de integração público ou privado para a realização de seleção de estudantes cursando o 3º grau para firmar termo de compromisso de estágio com a JUCEMG. conforme especificação do anexo I.	

**NO VALOR** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, peças, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto da licitação (Pregão Eletrônico nº. 13/2009 - Processo 2251003 043/2009).

**OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA** são fixos e irrevogáveis.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1-b do Edital

(Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias corridos.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme disposto nos subitens 16.1, 16.2 e 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2009 - Processo 2251003 043/2009 e nas sub-cláusulas 4.5 da minuta de Contrato (**Anexo IV**) do Edital respectivo.

**Declaramos** aceitar, de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº. 13/2009 - Processo 2251003 043/2009 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento opcional da licitante):

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LOCAL E DATA** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório pela licitante):

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2009.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da licitante e carimbo do CNPJ**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.2 do Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2009 -- Processo 2251003 043/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(     ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 043/2009

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

##### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp nº 1170681-9, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu (s) representante (s) legal (is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2009 – Processo 2251003 043/2009, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 45036 de 04 de fevereiro de 2009, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de agente de integração público ou privado para a realização de seleção de estudantes cursando o 3º grau para firmar termo de compromisso de estágio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais., conforme especificação do anexo I. do Edital do Pregão Eletrônico nº. 13 – Processo 2251003 043/2009 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** - A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei federal nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



quando da prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula 3 deste contrato, caso haja acordo entre as partes e desde que o preço proposto pela CONTRATADA para a prorrogação seja o mais vantajoso para a CONTRATANTE, observados os preços praticados no mercado à época da prorrogação.

**4.4** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado à vista, de conformidade com a proposta da Licitante vencedora. Entende-se como pagamento à vista o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento do documento de cobrança pela JUCEMG, desde que, o mesmo esteja correto e aprovado pelo Responsável da Gerência de Recursos Humanos da Jucemg.

**4.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**5.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**5.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**5.1.2** - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**5.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato;

**5.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**5.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

**5.1.2.4** - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**5.1.3** - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

**5.1.4** - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.1.5** – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**5.1.6** – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**5.2** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**5.3** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 52 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**8.1.1** - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.1.2** - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**8.1.3** - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução desse documento à licitante

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****9.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

**9.1.1** – Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente;

**9.1.2** – Manter contato com as instituições de ensino público e privado e com elas celebrar Acordos de Cooperação / Convênios específicos, mantendo as condições e requisitos exigidos pelas mesmas, para caracterização e definição do estágio de seus alunos;

**9.1.3** – Obter junto à **CONTRATANTE** o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;

**9.1.4** – Recrutar e selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

**9.1.5** – Administrar os Acordos de Cooperação / Termo de Compromisso de Estágio; junto à **CONTRATANTE**, à Instituição de Ensino e o Estudante, documentos esses este que não geram vínculo empregatício entre as partes citadas;

**9.1.6** – Manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de seleção;

**9.1.7** – Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino superior, suficiente e compatível à demanda;

**9.1.8** – Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e efetivar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário; de acordo com o Decreto Estadual 45.036, de 04 de fevereiro de 2009 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**9.1.9** – Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

**9.1.10** – Atender, sempre que solicitado pela Administração, quaisquer informações relativas aos Acordos de Cooperação, bem como as relacionadas aos estagiários.

**9.1.11** – Observar e cumprir toda a legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários na Administração Pública Federal;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.1.12 – 9.14 Designar preposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 – Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente.

10.1.2 – Receber os estudantes encaminhados pela agente de integração, informando à mesma os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;

10.1.3 – Descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;

10.1.4 – Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;

10.1.5 – Possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;

10.1.6 – Garantir que a jornada diária do estagiário seja compatível com seu horário escolar;

10.1.7 – Designar servidor para supervisionar o estágio;

10.1.8 – Designar fiscal do contrato;

10.1.9 – Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo “supervisor” de estágio;

10.1.10 – Designar e fornecer, por escrito, à **CONTRATADA** o nome de colaborador encarregado ou responsável pelos assuntos relativos ao estágio nas suas unidades, informando àquela sempre que houver alteração ou substituição do mesmo;

10.1.11 – Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio – transporte e alimentação, descontando desse valor, se necessário, o valor correspondente à faltas ou atrasos ocorridos no período, de acordo com a legislação;

10.1.12 – Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à **CONTRATADA**;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**10.1.13** – Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio;

**10.1.14** – Aplicar as penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante da Administração, designado Fiscal do Contrato:

**11.1.1** – A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.1.2** – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1** – A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

**12.1.1** – A **CONTRATADA** deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento deste Contrato e submete-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Para isso, a **CONTRATADA** deverá:

**12.1.1.1** – manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD por um período de três (03) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo Contrato; e

**12.1.1.2** – entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD à



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**12.1.2** – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

**13.3** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 13/2009 - Processo 2251003 043/2009.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado este Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2009

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: